



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 12.422/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **SEBASTIÃO MACHADO DA FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 175, incisos I, II, III, IX e X; artigo 176, incisos I e XIX e artigo 192, incisos VII e XV da Lei Complementar nº. 060/2009:

Art. 175 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor imediato;
- XIX – apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente ou psicotrópica, desde que não seja por recomendação médica devidamente justificada.

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou em defesa de outrem;
- XV – embriaguez ou dependência de substância entorpecente ou psicotrópica, habitual ou em serviço;

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 12.375/2021.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de agosto de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal